PROJETO DE LEI
Expediente PM 62/97
CM 317/97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - 13

LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a receber restituição da Participação Financeira do Município decorrente de Contrato de Participação Financeira para Tomada de Assinatura do Serviço Telefônico.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, a importância de R$ 1.341, 39 (mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) a título de restituição da Participação Financeira do Município na aquisição de uma linha telefônica em 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 317/97
Rec. 18.12.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
2/3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

No dia 16 de dezembor p.p., a CRT fez divulgar em todos os jornais de Porto Alegre Oferta Pública de restituição da participação financeira relativa aos contratos integralizados no ano de 1996, para tomada de assinatura de serviço telefônico.

Todos aqueles que compraram um telefone em 1996 e aqui se inclui a Prefeitura, asinaram um contrato com a CRT em que constou a seguinte disposição: **CAPITALIZAÇÃO - As importâncias pagas pelo Promitente-Assinante, a título de Participação Financeira, ser-lhe-ão retribuídas em ações da CRT.....**

Em maio deste ano a CRT para aumentar seu capital social emitiu novas ações. De um universo de 370 mil acionistas, titulares preferenciais na aquisição destas ações, somente 964 exerceram este direito. Destes, 951 exerceram o direito de ficar com a sobra das ações. O resultado disso é que a CRT não possui mais ações para fazer cumprir a cláusula contratual. Desta forma a justiça entende que a restituição deve se dar em moeda corrente.

A Prefeitura pagou R$ 1.117,63 pelo telefone e com a correção pelos índices da poupança tem direito a receber R$ 1.341, 39. É necessário autorização legislativa uma vez que o município pode optar em querer receber este valor em ações, devendo portanto esperar a decisão das ações judiciais.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

3/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente PM 62/97 - CM 317/97
Relator: Vereador Darci José Lauermann
Projeto de lei do Executivo autorizando o mesmo a receber restituição da Participação Financeira do Município decorrente de Contrato de Participação Financeira para Tomada de Assinatura do Serviço Telefônico.

P A R E C E R

A grande maioria das pessoas que detinham ações da CRT por serem possuidoras de telefones já efetuaram a venda dos mesmos.

Não há razão da Prefeitura Municipal ficar com as ações, pois somos sabedores de que as mesmas já estavam com cotação melhor.

Como à Prefeitura não cabe especular no mercado de ações, nada mais conveniente do que vendê-las.

Por isso sou de parecer favorável à aprovação do projeto.

Em 23 de dezembro de 1997.

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN
Relator

Votos dos Vereadores Anastácio da Silva e Celso Moraes: de acordo com o relator

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

PARECER CONCLUSIVO

A CGP foi, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto de lei em seus próprios termos.

Em 23 de dezembro de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 24.12.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente